

-----**ACTA N.º 08/2015**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 16 DE MARÇO DE 2015: -----

----- No dia dezasseis de Março do ano dois mil e quinze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram ainda presentes na reunião o Senhor Guilherme José Campos Duarte, Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, João José Seabra Pereira, as Senhoras Vereadoras Arminda de Oliveira Martins e Marlene Isabel Duarte Lopes e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais.

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao período da Ordem do Dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1) O Senhor Vereador Calhoa Morais interveio para informar que se estavam a finalizar os contactos para o cartaz dos artistas que irão estar presentes na FESTAME 2015. Informou ainda, que mais duas empresas irão instalar-se no Concelho da Mealhada, a BANDAG e a TRANSBOLHO. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta n.º 07/2015 da reunião ordinária pública, de 09/03/2015, após se ter procedido à sua leitura. -----

2. PROPOSTA N.º 3/2015 – INVENTÁRIO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: -----

Foi presente à Câmara Municipal a Proposta n.º 3/2015, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----Proposta n.º 3/2015-----

-----Inventário e Documentos de Prestação de Contas-----

Em cumprimento do disposto no artigo 33º, nº 1, alínea i), da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, remeto para aprovação da Câmara Municipal o Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respectiva avaliação, bem como os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2014, elaborados no âmbito do POCAL e de acordo com a Resolução nº 4/2001-2ª Secção - Instruções nº 1/2001, do Tribunal de Contas. -----

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 25º, nº 2, alínea l) e do artigo 27º, nº 2 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, devem os mesmos documentos ser submetidos à apreciação da Assembleia Municipal, na sessão que se realizar no decurso do mês de Abril. -----

Mealhada, 9 de março de 2015 -----

O Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respectiva avaliação, bem como os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2014, elaborados no âmbito do POCAL e de acordo com a Resolução nº 4/2001-2ª Secção - Instruções nº 1/2001, do Tribunal de Contas. -----

Deliberou ainda, remeter o assunto para apreciação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25º, nº 2, alínea l) e artigo 27º, nº 2 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

3. DECLARAÇÃO – ALÍNEA A) DO N.º 1, DO ART.º 15.º DA LEI N.º 08/2012: --

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----DECLARAÇÃO-----

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, declara, para os efeitos previstos na alínea a) do nº1 do art.º15º da lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2014 se encontram devidamente registados no sistema de contabilidade do município da Mealhada, não estando registados na

base de dados central de encargos plurianuais, a que alude a citada alínea, **pelo facto daquela ainda não ter sido disponibilizada pela DGAL.** -----

A presente declaração deverá ser remetida à Assembleia e à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do art.º15º do referido normativo, devendo ainda ser publicitada no sítio da internet e integrar o relatório e contas do município. -----

Mealhada, 9 de março de 2015 -----

O Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

4. DECLARAÇÃO – ALÍNEA B) DO N.º 1, DO ART.º 15.º DA LEI N.º 08/2012: --

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----DECLARAÇÃO-----

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, declara, para os efeitos previstos na alínea b) do nº1 do art.º15º da lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, que, com referência à data de 31 de Dezembro de 2014, não existiam pagamentos em atraso. -----

Nos termos e em cumprimento do mencionado normativo legal identificam-se, no quadro seguinte, os recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro de 2014. -----

Conta de terceiros	Designação	Valor
212202020601	Mercados e feiras	27,00
212202020603	Ocupação da via pública	1.131,12
212202020605	Publicidade	1.936,00
213107020904	Trabalhos por conta de particulares	3.689,77
21310702099901	Limpeza de fossas	270,60
21310702099999	Outros	43,41
2132070301	Habitações	1.173,27
2132070302	Edifícios	45.958,00
218102020601	Mercados e feiras	315,00
21810202060205	Compensações	33.272,88
218102020603	Ocupação da via pública	3.435,50
21810202069999	Impostos indiretos, Outros	15.826,81

21810401239999	Taxas, multas e outras penalidades, Outras	490,39
2181040299	Multas e penalidades diversas	2.393,60
218107011102	Água	31.561,55
218107020901	Saneamento	3.657,60
218107020902	Resíduos sólidos	13.050,59
218107029999	Venda de bens e serviços corrente, Outros	28,30
218202020603	Ocupação da via pública	32.101,56
TOTAL		190.362,95

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara e à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do art.º15º do referido normativo, devendo ainda ser publicitada no sítio da internet e integrar o relatório e contas do município. -----

Mealhada, 9 de março de 2015 -----

O Presidente da Câmara -----

Rui Manuel Leal Marqueiro -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

5. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RASCUNHO DO PARECER DO AUDITOR EXTERNO: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do rascunho da Certificação Legal das Contas de 2014 e do Parecer do Auditor Externo sobre as Contas e Relatório de Gestão, emitido nos termos da alínea e), do n.º 3, do art.º 48.º, da Lei n.º 02/2007, de 15 de Janeiro. Os citados documentos devem ser remetidos à Assembleia Municipal conjuntamente com os documentos de prestação de Contas. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

6. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MEALHADA – PEDIDO DE APOIO: -----

A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas da Mealhada, para apoio do projecto “Acção Escola SOS Azulejo 2015”, que já está a ser desenvolvida e que culminará no próximo dia 6 de Maio, e deliberou por unanimidade, atribuir, ao abrigo do disposto na alínea u)

do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o subsídio de 600,00€. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

7. ACIBA – SEDE DA ACIBA: -----

A Câmara Municipal analisou o ofício n.º 2015/DAF/0002, de 15/03/2015, da ACIBA – Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Agueira, sobre a nova sede da associação. -----

A Senhora Vereadora Arminda Martins interveio pra referir que na ACIBA funciona o GIP, gabinete de apoio aos desempregados do Concelho da Mealhada, que tem grande afluência, pelo que o espaço actual não tem condições para acolher tanta procura. Manifestou assim a opinião de a Câmara Municipal devia apoiar a ACIBA. -----

O Senhor Vereador Gonçalo Louzada interveio para sugerir a instalação no Espaço Inovação, tendo a Senhora Vereadora Arminda Martins referido que o espaço é um “open space”, que não se adapta às necessidades da associação. -----

Os membros do Executivo foram unânimes em considerar que a Câmara Municipal deveria apoiar, tendo sido colocada a hipótese de instalação no edifício do novo mercado municipal, tanto pelo Senhor Presidente como pelo Senhor Vereador Gonçalo Louzada, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar o Senhor Presidente para reunir com a Direcção da ACIBA e propor soluções. -----

8. OLHOS SOLIDÁRIOS – INFORMAÇÃO/PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO:

A Câmara Municipal analisou a Informação de 4/03/2015, da Senhora Vereadora Arminda Martins e deliberou, por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração no âmbito do Projecto “Olhos Solidários”, que fica arquivado na Pasta Anexo ao Livro de Actas n.º 83. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

**9. DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA JURÍDICA E
CONTENCIOSO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA -
PARTICIPAÇÃO:** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 11/DAJ/2015, de 11/03/2015, da Chefe da DAJ, Cristina Olívia, e deliberou, por unanimidade, solicitar parecer jurídico à CCDRC. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

10. EPVL - PROTOCOLO: -----

A Câmara Municipal analisou o ofício n.º 4107, DE 25/11/2015, da Escola Profissional Vasconcellos Lebre, sobre o apoio aos alunos da EPVL alojados com o apoio da escola e deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e a Escola Profissional Vasconcellos Lebre, a vigorar de Janeiro a Julho de 2015, e que se dá como integralmente transcrito para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

**11. DECRETO-LEI N.º 10/2015 – REGIME DE LIBERALIZAÇÃO DOS HORÁRIOS
E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS –
INFORMAÇÃO N.º 12/2015:** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 12/DAJ/2015, de 11/03/2015, da Chefe da DAJ, Cristina Olívia, e deliberou, por unanimidade, dar início ao processo tendente à revisão do Regulamento dos Horários de Funcionamento em vigor, no sentido de o adaptar à nova lei, devendo para o efeito o assunto ser discutido no Conselho Municipal de Segurança. -----

**12. NOVO REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DE
COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO – DECRETO-LEI N.º 10/2015 –
INFORMAÇÃO N.º 06/DGU/2015:** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação n.º 06/DGU/2015, da Chefe da DGU, Margarida Costa sobre o assunto mencionado em epígrafe. ---

13. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA – LUSO, MEALHADA E PAMPILHOSA – INFORMAÇÃO N.º SGD 846/2015: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º SGD 846/2015, de 05/03/2015, do Chefe da DPU, Hugo Fonseca, e deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de delimitação das áreas de reabilitação urbana de Luso, Mealhada e Pampilhosa, a qual fica arquivada na Pasta Anexa ao Livro de Actas n.º 83. Mais deliberou remeter o assunto para apreciação da Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

14. PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE VENTOSA DO BAIRRO – RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 24/02/2015, que a seguir se transcreve: -----

-----RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA-----

1. O Município da Mealhada foi citado a 19 de Fevereiro de 2015, no âmbito do processo cautelar que corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, sob o nº 218/15.1BEAVR – Unidade Orgânica 1, que tem por pedido a suspensão da eficácia da execução da deliberação da Câmara Municipal da Mealhada, proferida no dia 9 de Fevereiro de 2015, que deliberou: -----

- i.** A resolução do contrato de empreitada celebrado em 28 de Fevereiro de 2014, cujo objecto é a construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Ventosa do Bairro; -----
- ii.** Comunicar a referida resolução do contrato à Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.; e -----
- iii.** Accionar a garantia bancária prestada pela Requerente José da Costa e Filhos, Lda. a título de caução. -----

2. Desse processo cautelar resulta, ainda, o pedido formulado pela Requerente no sentido de que a Caixa Geral de Depósitos, S.A. seja intimada a abster-se de proceder ao pagamento da garantia bancária autónoma ao Requerido Município da Mealhada, na quantia de 23.730,31€ (vinte e três mil, setecentos e trinta euros e trinta e um cêntimos), correspondendo ao valor da garantia prestada pela Requerente José da Costa e Filhos, Lda., no âmbito do contrato de empreitada celebrado com o referido Município, cujo objecto é a construção do Pavilhão

Gimnodesportivo de Ventosa do Bairro, até ao trânsito em julgado da decisão a proferir na acção de que este procedimento é dependente. -----

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), quando seja requerida a suspensão da eficácia de um acto administrativo, a autoridade administrativa, recebido o duplicado do requerimento, não pode iniciar ou prosseguir a execução, salvo se, mediante resolução fundamentada, reconhecer, no prazo de 15 dias, que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público. -----

4. A Requerente José da Costa e Filhos, Lda. e o Município da Mealhada celebraram, em 28 de Fevereiro de 2014, o Contrato de Empreitada n.º 05/14, cujo objecto se concretiza na construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Ventosa do Bairro. -----

5. Esse contrato de empreitada e respectiva documentação conexas, designadamente, o caderno de encargos, determina que a obra devia ser executada no prazo de 180 dias a contar da data da sua consignação, ocorrida em 16 de Junho de 2014. -----

6. Essa obra foi adjudicada à Requerente, em 20 de Dezembro de 2013, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de competências que lhe foram delegadas pelo Executivo Municipal, pelo preço de 474.606,20€ (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e seis euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, obrigando-se a Requerente, em garantia do exacto e pontual cumprimento do contrato de empreitada, a prestar caução no valor de 23.730,31 € (vinte e três mil, setecentos e trinta euros e trinta e um cêntimos), correspondendo a 5% do preço contratual; -----

7. A caução foi prestada através da garantia bancária autónoma e à primeira solicitação emitida, em 9 de Janeiro de 2014, pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. -----

8. De acordo com o plasmado no artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e para reforço dessa caução, em cada um dos pagamentos parciais a efectuar à Requerente seria deduzido o montante de 5% desse pagamento. -----

9. Na execução dessa obra, que constitui o objecto do contrato de empreitada, foram emitidos e aprovados os autos de medição subsequentes: -----

– Auto 1, de 9/7/2014, no valor de 15.501,16€, pago através de cheque emitido e enviado em 7/8/2014; -----

– Auto 2, de 08/08/2014, no valor de 19.472,01€, pago através de cheque emitido e enviado em 4/09/2014; -----

– Auto 3, de 5/09/2014, no valor de 18.117,49€, pago através de cheque emitido e enviado em 17/10/2014. -----

10. Em 7 de Outubro de 2014, o Município da Mealhada notificou a Requerente da intenção de lhe ser aplicada a multa contratual pelo atraso, verificado a 31 de Agosto de 2014, de 44 dias no cumprimento do prazo parcial fixado para os trabalhos de “Betão Armado”, no montante de 10.441,20€, devendo a mesma ser aplicada juntamente com o pagamento dos trabalhos realizados em Setembro de 2014. -----

11. Em consequência o pagamento do Auto 4, emitido em 7 de Outubro de 2014, ficou pendente, por ser necessário decidir pela aplicação ou não da multa por violação do prazo parcial fixado para os trabalhos de “Betão Armado”. -----

12. A obra deveria estar concluída em 15 de Dezembro de 2014, podendo o seu termo ocorrer até dia 9 de Janeiro de 2015, desde que os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a mais fossem aprovados pela Câmara Municipal, sendo certo que nem todos eles conferiam direito à prorrogação de prazo. -----

13. Em 16 de Dezembro de 2014, apenas estava por liquidar o Auto 4, no valor de 21.883,06 €, considerando a questão relativa à multa aqui referida em 10 e 11. -----

14. Contudo, a factura correspondente ao Auto 4, deduzida a multa contratual, após a tramitação do necessário procedimento com audiência de interessados, foi liquidada por cheque emitido e enviado em 19 de Dezembro de 2014. -----

15. A factura correspondente ao Auto 5, apresentada em 1 de Dezembro de 2014, no valor de 18.123,75€, foi paga por cheque de 23 de Dezembro de 2014. -----

16. A factura atinente ao Auto 6, apresentada em 23 de Dezembro de 2014, no valor de 9.889,11€, foi paga por cheque emitido em 26 de Dezembro de 2014. -----

17. Além do atraso no cumprimento do prazo parcial já aqui referido, em 19 de Dezembro de 2014, a Requerente foi notificada, em sede de audiência prévia, da intenção de aplicação de outra multa por violação do prazo parcial para os trabalhos de “Instalações Eléctricas, Telefones, TV, Som e Informática”, no valor de 1.186,50€, não se tendo, sequer, pronunciado. -

18. Em 28 de Novembro de 2014 e em 2 de Dezembro de 2014, ocorreram reuniões entre a Requerente e o Requerido, tendo aquela sido expressamente alertada para o enorme atraso que a execução da obra revelava e que configurava, já, a impossibilidade de a mesma ser concluída dentro do prazo global estabelecido. -----

- 19.** A situação manteve-se praticamente inalterada e, em 16 de Dezembro de 2014, em reunião ocorrida nessa data, a Requerente reconheceu não ter condições para continuar a executar a obra, tendo sugerido, a título de solução para a situação, a cessão da sua posição contratual. -----
- 20.** A situação deste contrato de empreitada revelava, já nessa data, extrema gravidade, porquanto a obra integrou uma candidatura aprovada, em regime de *overbooking*, no âmbito do Programa Mais Centro, que a financiaria em 85%, sem descurar, obviamente, que os trabalhos executados não atingiam, sequer, os 21% do todo. -----
- 21.** A Requerente indicou, então, uma outra empresa a quem pretendia transmitir a sua posição contratual, tendo assumido ultimar, com a necessária celeridade, todas as diligências adequadas. -----
- 22.** Em 23 de Dezembro de 2014, a pedido da Requerente, ocorreu uma reunião, com a presença da empresa Construções Marvoense, Lda., indicada como cessionária da posição contratual daquela. -----
- 23.** Nesse dia, a Requerente comprometeu-se a formalizar o pedido de cessão de posição contratual a favor da Construções Marvoense, Lda., o que determinou, no sentido de não se perder mais tempo, a necessidade de concretizar a medição dos trabalhos executados. -----
- 24.** Por terem existido diversos lapsos nos documentos enviados, pela Requerente, em 23 de Dezembro de 2014, o seu representante legal, nesse mesmo dia, entregou em mão um ofício, assumindo o compromisso de entregar até ao final do dia de 24 de Dezembro de 2014, a minuta de acordo de cessão e documentação pertinentes. -----
- 25.** Em 24 de Dezembro de 2014 nada foi entregue pela Requerente, o mesmo sucedeu no dia 26 de Dezembro de 2014. -----
- 26.** Em 6 de Janeiro de 2015, a Requerente enviou, pelas 10,01 horas, um email onde a sua posição transmitida em 23 de Dezembro de 2014 é alterada, “*exigindo*” agora, para assinar o contrato de cessão, o pagamento dos trabalhos a mais e a devolução da multa aplicada pela Câmara Municipal por violação do prazo parcial fixado para os trabalhos de “Betão Armado”, no montante de 10.441,20€. -----
- 27.** O Requerido respondeu nesse mesmo dia, pelas 12,31 horas, informando que continuava a aguardar o envio da minuta do acordo da cessão. Desse mesmo email constava a informação de que os trabalhos a mais seriam pagos, após o cumprimento dos requisitos legais. Referia, ainda, que a multa não poderia ser reembolsada, na medida em que o atraso na execução da

obra não fora recuperado. A Requerente, foi, ainda, alertada para os prejuízos derivados da situação criada, dado o enorme atraso na execução da obra. -----

28. A Requerente não deu qualquer resposta. -----

29. Em 13 de Janeiro de 2015, o Requerido notificou a Requerente da sua intenção de resolver o contrato de empreitada e de accionar a garantia bancária, em virtude da obra se encontrar parada sem fundamento legal. -----

30. Em 29 de Janeiro de 2015 (último dia do prazo para pronúncia, em sede de audiência de interessados), a Requerente veio responder dizendo que a paragem das obras tinha sido autorizada pelo Requerido, o que é absolutamente falso, na medida em que, entre 16 e 23 de Dezembro de 2014, se prontificou a ceder a sua posição contratual e, por isso, houve lugar à medição dos trabalhos executados. -----

31. Por outro lado, a própria Requerente veio indicar um possível cessionário, que participou na reunião de 23 de Dezembro de 2014. -----

32. Dada a falsidade da argumentação suscitada pela Requerente, o brutal atraso da obra, a impossibilidade manifestada pela Requerente de ultimar a sua execução, o perigo real de perda do financiamento e o grave prejuízo para o interesse público, a Câmara Municipal deliberou, em 9 de Fevereiro de 2015, resolver o contrato, nos termos constantes da acta que se junta. -----

33. Ocorre, ainda que, em 30 de Janeiro de 2015, a Requerente entregou uma minuta de acordo de cessão de posição contratual, sem incluir, como era obrigatório, os elementos necessários. Este pedido, dada a sua irregular instrução, foi liminarmente rejeitado. -----

34. A partir de 23 de Dezembro de 2014, a obra foi “*abandonada*” pela Requerente/Empreiteiro, que nem sequer cumpriu aquilo a que se comprometera – entregar, em 24 de Dezembro de 2014, o acordo de cessão e documentação pertinentes para a reunião extraordinária da Câmara Municipal agendada para 26 de Dezembro de 2014. -----

35. Essa reunião ocorreu, em 26 de Dezembro de 2014, mas a questão atinente a este contrato foi retirada, porquanto a Requerida não cumpriu o que garantiu em 23 de Dezembro de 2014 – entrega da minuta do acordo de cessão e demais documentação. -----

36. O certo é que, em 23 de Dezembro de 2014, a obra apresentava uma taxa de execução de apenas 20,47%, quando a mesma deveria ter sido concluída em 15 de Dezembro de 2014, ou até 9 de Janeiro de 2015, caso as prorrogações pelos trabalhos a mais e pelos trabalhos de

suprimento de erros e omissões fossem aprovados pela Câmara Municipal, sendo certo que nem todos eles conferiam direito à prorrogação de prazo. -----

37. Deliberada a resolução contratual, foram enviadas as pertinentes comunicações à Caixa Geral de Depósitos, à Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e ao INCI, I.P. -----

38. Importa, ainda, referir que as retenções nos pagamentos, no montante de 4.857,86€, não se revelam suficientes para suportar o valor da multa contratual por cada dia de atraso e que corresponde a 1‰ do preço contratual. -----

39. A obra a que se refere o contrato de empreitada em apreço enquadra-se no Programa Mais Centro, tendo o respectivo financiamento sido aprovado em regime de *overbooking*. -----

40. A pretendida suspensão da execução da deliberação colocará em causa o interesse público, sendo gravemente prejudicial, porquanto: -----

a) Na sequência da resolução do contrato outorgado com a Requerente nos termos aqui explanados, foi iniciado um novo procedimento com vista à conclusão da obra (tendo-se adoptado, face à urgência, um procedimento pré-contratual de ajuste directo em função de critérios materiais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP), o qual já se encontrava carregado na plataforma electrónica à data da citação do Requerido; -----

b) Em 19 de Fevereiro de 2015, a plataforma já havia inclusivamente gerado um aviso para os membros do Júri, dando notícia desse facto; -----

c) Não se procedeu, nessa data, ao envio dos convites por força dos efeitos da citação; -----

d) A obra em apreço deveria estar ultimada até 15 Dezembro de 2014, ou no limite até 9 de Janeiro de 2015, o que está a acarretar danos relevantes, porquanto as construções ficarão sujeitas a humidades durante o inverno, o que prejudicará a boa construção do Pavilhão;

e) Está em risco o financiamento aprovado no âmbito do Programa Mais Centro e em regime de *overbooking*, caso a obra não venha a ser concluída até Junho de 2015; -----

f) Em 23 de Dezembro de 2014, a Requerente havia executado apenas 20,47% da obra; -----

g) O pavilhão não entrará em funcionamento na data programada, ficando, assim, condicionada a realização de eventos desportivos, sem ignorar o perigo real de furtos e vandalismos na obra. -----

41. Conclui-se, assim, que há uma manifesta desproporcionalidade entre os prejuízos, por um lado, do Município e, por outro lado, os alegados prejuízos invocados pela Requerente, considerando-se, aliás, além do mais, altamente abusivos os pedidos de suspensão em causa,

não só por falta de fundamentação mas, também, pela conduta absolutamente imoral materializada pela Requerente. -----

DECISÃO: -----

Em face do exposto, reconheço que o diferimento da execução da deliberação da Câmara Municipal da Mealhada, proferida em 9 de Fevereiro de 2015, que procedeu à resolução do contrato de empreitada referente à construção do “Pavilhão Gimnodesportivo de Ventosa do Bairro”, accionamento da garantia bancária e comunicações legais, com o conseqüente diferimento do início do procedimento pré-contratual para a conclusão da obra e execução da garantia bancária prestada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., seria gravemente prejudicial para o interesse público. -----

ANEXAM-SE: -----

- Certidão da minuta da deliberação resolutiva; -----
- Certidão da comunicação do gerente da Requerente de 23 de Dezembro de 2014; -----
- Certidão do contrato de financiamento ao abrigo do Programa Mais Centro; -----
- Certidão do auto de vistoria da obra lavrado em 12 de Janeiro de 2015; -----
- Fluxograma do procedimento pré-contratual iniciado para conclusão da obra. -----

Mealhada, aos 24 dias de Fevereiro de 2015. -----

O Presidente da Câmara Municipal da Mealhada (Dr. Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 12 horas e 40 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por mim,

_____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor

Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
